



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23747.000777.2022-60)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes e materiais para uso nos laboratórios de Química do *Campus- Alta Floresta*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Vlr. Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
01	PCTE com 100 UND	5	Papel filtro quantitativo. Diâmetro: 11 cm	R\$ 51,86	R\$ 259,30
02	PCTE com 100 UND	10	Papel filtro qualitativo. Diâmetro: 12,5 cm	R\$ 10,25	R\$ 102,50
03	Pct 500g	3	ágar Macconkey - 500g.	R\$ 432,49	R\$ 1.297,47
04	Pct 500g	1	Ágar PAB - purple agar base - Pacote com 500g [PÚRPURA]	R\$ 1.226,59	R\$ 1.226,59
05	Litro	30	Acetona P.A. Teor mínimo: 99,5%	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
06	frasco de 500 g	2	Ágar bacteriológico	R\$ 562,79	R\$ 1.125,58
TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.595,44

1.2. Existem divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, desse modo DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais foram solicitados com fim de equipar os laboratórios de química da instituição, essencial para o aprendizado teórico-prático dos discentes nas diversas disciplinas que envolvem seu preparo, como nos cursos técnicos em agropecuária e zootecnia.

2.2. A aquisição dos materiais é extremamente relevante para o desenvolvimento do planejamento das aulas teóricas e práticas das disciplinas de Química I, II e III, para o ensino médio (cursos técnicos em Agropecuária e Administração integrados ao nível Médio) e de Química Geral e Inorgânica, Química Orgânica, Química Analítica, Bioquímica, Bromatologia e Microbiologia, para o nível superior, além de assessorar em diversas outras disciplinas necessárias na formação discente dos cursos citados.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Sanar as urgências por reagentes dos laboratórios de Química;

Atender à demanda dos cursos técnicos e superiores;

Possibilitar a realização de aulas práticas/experimentais;

Promover a formação discente alinhada ao desenvolvimento tecnológico.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

5. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens deverão ser fornecidos e entregues sob de responsabilidade da CONTRATADA conforme segue:

6.1.1. O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues no endereço, conforme ordem de fornecimento:
Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de compras, DAP/ALF. Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Alta Floresta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

8.7. Todos os itens deverão estar devidamente embalados e acondicionados em caixas, conforme necessidade, a fim de que sejam enviados de forma protegida, evitando que ocorra danos no transporte. A embalagem deverá estar totalmente fechada no ato da entrega.

8.8. Havendo a necessidade de substituição dos produtos em razão da apresentação de defeito, produto

inconsistente, entre outros, o custeio do frete de devolução e reenvio do item deverá ser feito custeado pela empresa contratada.

8.9. Os produtos deverão obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 5.595,44 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Naturezas de despesas: 339030- 11;

Fonte:1000000000;

PTRES:171009;

PI:L2ORLP0101N;

UGR:158972;

Declaramos, com base nos estudos realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Alta Floresta - MT, 16 de março de 2023

De acordo: Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Chefe do DAP

De acordo: Marcos Luiz Peixoto Costa - Diretor Geral do Campus Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 16/03/2023 15:31:51.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 16/03/2023 15:43:44.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/03/2023 15:50:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 489364

Código de Autenticação: 468ec40b8a



TERMO Nº 12/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT